



Comente

LEI Nº 2.250 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE JEQUIÉ À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JEQUIÉ - ADJ, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Jequié autorizada a desafetar de sua primitiva destinação a área de terras adiante especificada, e autorizada a efetivar a doação da respectiva área à **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JEQUIÉ – ADJ**, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob nº 13.893.821/0001-46, igualmente considerada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.320 de 30 de março de 1994, consistente de uma área de terras descrita e caracterizada no Memorial Descritivo e Planta Pianimétrica Georreferenciada que faz parte integrante desta Lei, elaborada pelo responsável técnico, o Sr. Geovane Santos Araújo, Técnico Agrimensor, devidamente inscrito no CFT sob nº 031.006.335-39, e, CREA nº 0518485447, cuja área objeto da presente doação é constituída dos seguintes limites e confrontações.

Art. 2º- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.463.676,90m e E 387.838,14m; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Nordeste, com azimute de 152°33'06,60" por uma distância de 119,46m até o vértice P02, de coordenadas N 8.463.570,89m e E 387.893,21m; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Nordeste, com azimute de 171°35'27,35" por uma distância de 78,29m até o vértice P03, de coordenadas N 8.463.493,44m e E 387.904,66m; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Nordeste, com azimute de 155°16'23,42" por uma distância de 59,43m até o vértice P04, de coordenadas N 8.463.439,46m e E 387.929,52m; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Nordeste, com azimute de 161°52'47,30" por uma distância de 35,06m até o vértice P05, de coordenadas N 8.463.406,14m e E 387.940,42m; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Sudeste, com azimute de 234°10'23,74" por uma distância de 95,05m até o vértice P06, de coordenadas N 8.463.350,50m e E 387.863,36m; deste segue confrontando com Escola Municipal, 12 Salas no



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

quadrante Sudoeste, com azimute de 323°17'54,07" por uma distância de 79,29m até o vértice P07, de coordenadas N 8.463.414,08m e E 387.815,97m; deste segue confrontando com Escola Municipal, 12 Salas no quadrante Sudeste, com azimute de 234°08'00,93" por uma distância de 100,23m até o vértice P08, de coordenadas N 8.463.355,35m e E 387.734,74m; deste segue confrontando com Estrada da Cachoeirinha no quadrante Sudoeste, com azimute de 324°01'48,04" por uma distância de 6,86m até o vértice P09, de coordenadas N 8.463.360,90m e E 387.730,71m; deste segue confrontando com Diocleciano Alves Dias no quadrante Noroeste, com azimute de 42°42'02,31" por uma distância de 163,01m até o vértice P10, de coordenadas N 8.463.480,70m e E 387.841,27m; deste segue confrontando com Diocleciano Alves Dias no quadrante Sudoeste, com azimute de 329°52'05,62" por uma distância de 145,00m até o vértice P11, de coordenadas N 8.463.606,11m e E 387.768,48m; deste segue confrontando com Estrada de Acesso à Pov. Cachoeirinha no quadrante Noroeste, com azimute 44°32'33,84" por uma distância de 99,32m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 28.349,13m² (vinte e oito mil trezentos e quarenta e nove metros quadrados e treze decímetros quadrados), ou melhor, equivalente a 02 (dois) hectares 83 (oitenta e três) ares e 49 (quarenta e nove) centiares.

Art. 3º - O imóvel acima descrito e caracterizado medindo 28.349,13m² (vinte e oito mil trezentos e quarenta e nove metros quadrados e treze decímetros quadrados), localizado na zona da Cachoeirinha, zona urbana desta cidade, será desafetada e desmembrada da área original de 28 ha (vinte e oito hectares), pertencente ao Município de Jequié, conforme consta em certidão de ônus emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Jequié/BA; registrado no Livro R-1, sob a matrícula nº 19.639, junto ao Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jequié/BA.

Art. 4º - A área objeto da doação à **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JEQUIÉ - ADJ** destina-se à construção e implantação de um (CT) - Centro de Treinamento Esportivo, para a prática do desporto, com o objetivo de difundir, fomentar e aprimorar à prática do esporte em todas as suas atividades e modalidades, no âmbito e jurisdição do Município de Jequié, ficando a entidade, como direta responsável pela administração e direção do Centro de Treinamento Esportivo a ser edificado pela donatária.

Art. 5º - As obras de construção do (CT) - Centro de Treinamento Esportivo mencionado no artigo anterior, deverão ser executadas e custeadas pela donatária, no prazo de 08 (oito) anos, a contar da data da lavratura da competente escritura pública, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 08 (oito) anos, a pedido da donatária, submetido aos critérios, interesse e conveniência do ente público municipal, mediante decreto do chefe do Poder Executivo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 6º - A donatária não poderá modificar a destinação estabelecida no art. 4º desta lei, ficando também impedida de realizar hipoteca, alienação ou transmissão, a qualquer título, do imóvel objeto da presente doação, sem prévia anuênciam do Poder Executivo Municipal, sob pena de revogação automática do ato de doação.

§ 1º - A doação ora autorizada se efetivará por escritura pública, que será onerada com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, bem como das exigências que serão estabelecidas pelo Poder Público Municipal em face da donatária quanto ao cumprimento de prazos para a implantação das edificações necessárias para a iniciação das atividades esportivas pelo (CT) Centro de Treinamento Esportivo.

§ 2º - Tendo como exigência a cláusula de reversão da área ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias implantadas, sem direito a indenização ou retenção, na hipótese da donatária descumprir qualquer das exigências estabelecidas nesta lei e outras que serão previstas no corpo da competente escritura pública de doação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.250 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM 05 DE OUTUBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE JEQUIÉ - BAHIA	
PODER JUDICIÁRIO	REGISTRO GERAL - ANO _____ 2-EI	
	ALLAN RUY OLIVEIRA BIONDI Oficial Titular	
MATRÍCULA Nº 19.639	DATA 20/06/2018	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL
<p>Área de terras desapropriada de uma Área maior, localizada na Zona da Cachoeirinha, Zona Urbana desta cidade, medindo 28HA (vinte e oito hectares), dividiendo-se, NORTE: ESTRADA DE ACESSO A BR-330, ZEL, SUL ESTRADA, ÁREA URBANA; LESTE: ESTRADA, ZEL e OESTE: DEOCLECIANO ALVES DIAS, ESTRADA DE ACESSO A BR-330, com perímetro de 2.299,34m, descrito da seguinte forma: Partindo do marco E00, coordenada plano 8.463.959,685 m Norte e 388.149,405 m Leste, deste, confrontando neste trecho com ZEL, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 352,557 m e azimute plano de 161°24'21" chega-se ao marco E01, deste, confrontando neste trecho com ZEL, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 24,785 m e azimute plano de 91°36'36" chega-se ao marco E02, deste, confrontando neste trecho com ESTRADA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 124,936 m e azimute plano de 183°40'01" chega-se ao marco E03, deste, confrontando neste trecho com ESTRADA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 117,425 m e azimute plano de 184°08'24" chega-se ao marco E04, deste, confrontando neste trecho com ESTRADA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 31,414 m e azimute plano de 184°31'44" chega-se ao marco E05, deste, confrontando neste trecho com ESTRADA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 46,234 m e azimute plano de 184°31'44" chega-se ao marco E06, deste, confrontando neste trecho com ESTRADA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 49,679 m e azimute plano de 194°36'57" chega-se ao marco E07, deste, confrontando neste trecho com ESTRADA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 41,188 m e azimute plano de 208°56'16" chega-se ao marco E8, deste, confrontando neste trecho com ESTRADA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 187,473 m e azimute plano de 215°18'50" chega-se ao marco E09, deste, confrontando neste trecho com ÁREA URBANA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 211,208 m e azimute plano de 298°07'42" chega-se ao marco E10, deste, confrontando neste trecho com ÁREA URBANA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 54,331 m e azimute plano de 324°13'41" chega-se ao marco E11, deste, confrontando neste trecho com ÁREA URBANA, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 33,542 m e azimute plano de 53°51'47" chega-se ao marco E12, deste, confrontando neste trecho com ÁREA URBANA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 124,760 m e azimute plano de 318°11'58" chega-se ao marco E13, deste, confrontando neste trecho com ÁREA URBANA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 21,953 m e azimute plano de 235°25'41" chega-se ao marco E14, deste, confrontando neste trecho com ÁREA URBANA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 103,359 m e azimute plano de 324°37'49" chega-se ao marco E15, deste, confrontando neste trecho com ÁREA URBANA, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 161,764 m e azimute plano de 42°39'52" chega-se ao marco E16, deste, confrontando neste trecho com ÁREA URBANA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 73,221 m e azimute plano de 324°57'20" chega-se ao marco E17, deste, confrontando neste trecho com ESTRADA DE ACESSO A BR-330, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 69,816 m e azimute plano de 326°37'59" chega-se ao marco E18, deste, confrontando neste trecho com ESTRADA DE ACESSO A BR-330, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 88,688 m e azimute plano de 46°06'41" chega-se ao marco E19, deste, confrontando neste trecho com ESTRADA DE ACESSO A BR-330, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 19,544 m e azimute plano de 35°12'26" chega-se ao marco E20, deste, confrontando neste trecho com ESTRADA DE ACESSO A BR-330, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 81,826 m e azimute plano de 52°04'34" chega-se ao marco E21, deste, confrontando neste trecho com ESTRADA DE ACESSO A BR-330, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 288,086 m e azimute plano de 46°36'07" chega-se ao marco E00, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como datum a SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, elaborado por Luís Fabiano Souza Santos - CREA-BA nº 59.737-3º Região. CCIR: 01536225052.</p> <p>ITR: 3.516.339-9. REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 19.990, livro 3-AJ, do CRH do 1º Ofício, desta Comarca.</p> <p>PROPRIETÁRIO: DEOCLECIANO ALVES DIAS, brasileiro, agropecuarista, RG nº 0058855408 SSP-BA, CPF nº 007.869.345-49 e sua esposa LINDAURA ALVES DIAS, brasileira, do lar, RG nº 0698324390 SSP-BA, CPF nº</p>		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

017.926.195-96, residentes nesta cidade.

Jequié, 20 de junho de 2018.

R. 1 - 19.639 - Nos termos da Escritura Pública de Desapropriação de Bem Imóvel, lavrada em 12 de Junho de 2007, pelo Tabellonato do 2º Ofício de Notas, desta Comarca de Jequié-BA, às fls. 033, do livro 02, o Imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido pelo MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, entidade constitucional de direito público interno, CNPJ nº 13.894.878/0001-60, representado por seu Prefeito REINALDO MOURA PINHEIRO, brasileiro, casado, professor, RG nº 0095525530 SSP-BA, CPF nº 036.808.355-15, tendo como expropriado os proprietários acima qualificados , pelo valor Indenizatório de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), pago da seguinte forma: R\$150.000,00 através do Cheque nº 418460, Conta Banco do Brasil S.A e o restante, a quantia de R\$120.000,00, em duas parcelas no valor de R\$60.000,00 cada, vencíveis em 11 de julho e 11 de agosto de 2007. Sendo o imóvel destinado para a implantação de um Parque Industrial de Jequié, isento de imposto de transmissão. Do que dou fé, Protocolo nº 33.543. DAJE ISENTO nº 002/037502 R\$0,00.

Jequié, 20 de junho de 2018

CARTÓRIO do 2º OFICIO de REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE JEQUIÉ - BAHIA
CERTIDÃO

A presente Certidão, extraída por meio reprográfico de acordo com o § 1º do art. 19 da lei 6.015/73. Confere com o original deste registro. O referido é verdade e dou fé

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ata Notarial ou de Requisição
0999.AB053621-6
QSOIMUDTIX
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



GABRIEL BIONDI SAMPAIO - ESCREVENTE

Daje: 999-002-56575
Emolumentos: R\$ 42,68 Fiscal: R\$ 30,31 FECOM: R\$ 11,66 Defensoria: R\$ 1,13 PGE: R\$ 1,7 FMMPEBA: R\$ 0,88
Total: R\$ Daje: 999-002-56575
Pag.: 002/002
Certidão expedida nos termos do

Certidão expedida às 10:32:35 horas do dia 07/06/2021.
O prazo de validade desta certidão é de 30(trinta) dias.
Art. 829(Código de Normas de Serviços dos Ofícios Extrajudiciais Bahia).
Pedido N° 27101



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO II - MEMORIAL DESCRIPTIVO DA LEI Nº 2.250/2022.

MEMORIAL DESCRIPTIVO

IMÓVEL: TERRENO DESTINADO AO FUTURO CT DO ADJ
PROPRIETÁRIO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60
MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA
ÁREA: 28.349,13 m² **PERÍMETRO :** 981,00m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.463.676,90m e E 387.838,14m; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Nordeste, com azimute de 152°33'06,60" por uma distância de 119,46m até o vértice P02, de coordenadas N 8.463.570,89m e E 387.893,21m; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Nordeste, com azimute de 171°35'27,35" por uma distância de 78,29m até o vértice P03, de coordenadas N 8.463.493,44m e E 387.904,66m; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Nordeste, com azimute de 155°16'23,42" por uma distância de 59,43m até o vértice P04, de coordenadas N 8.463.439,46m e E 387.929,52m; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Nordeste, com azimute de 161°52'47,30" por uma distância de 35,06m até o vértice P05, de coordenadas N 8.463.406,14m e E 387.940,42m; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Sudeste, com azimute de 234°10'23,74" por uma distância de 95,05m até o vértice P06, de coordenadas N 8.463.350,50m e E 387.863,36m; deste segue confrontando com Escola Municipal, 12 Salas no quadrante Sudoeste, com azimute de 323°17'54,07" por uma distância de 79,29m até o vértice P07, de coordenadas N 8.463.414,08m e E 387.815,97m; deste segue confrontando com Escola Municipal, 12 Salas no quadrante Sudeste, com azimute de 234°08'00,93" por uma distância de 100,23m até o vértice P08, de coordenadas N 8.463.355,35m e E 387.734,74m; deste segue confrontando com Estrada da Cachoeirinha no quadrante Sudoeste, com azimute de 324°01'48,04" por uma distância de 6,86m até o vértice P09, de coordenadas N 8.463.360,90m e E 387.730,71m; deste segue confrontando com Diocleciano Alves Dias no quadrante Noroeste, com azimute de 42°42'02,31" por uma distância de 163,01m até o vértice P10, de coordenadas N 8.463.480,70m e E 387.841,27m; deste segue confrontando com Diocleciano Alves Dias no quadrante Sudoeste, com azimute de 329°52'05,62" por uma distância de 145,00m até o vértice P11, de coordenadas N 8.463.606,11m e E 387.768,48m; deste segue confrontando com Estrada de Acesso à Pov. Cachoeirinha no quadrante Noroeste, com azimute 44°32'33,84" por uma distância de 99,32m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 28.349,13m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

JEQUIÉ-BA, 18/06/2021

Geovane Santos Araújo
Tec. AGRIMENSOR
CFT nº 031.006.335-39
Engenheiro Civil
CRA-BA nº 0518485447
GEOVANE SANTOS ARAÚJO
TEC. AGRIMENSOR - CFT nº: 0310063353-9

1 / 1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO III – PLANTA BAIXA DA LEI Nº 2.250/2022.

